



DECRETO LEGISLATIVO N.º 609, DE 13 DE MARÇO DE 1996

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a 12ª Legislatura (1997/2000).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de março de 1996, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de 100% (cem por cento) do subsídio do Deputado Estadual.

Parágrafo único. A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) do subsídio fixado no "caput" deste artigo.

Art. 2.º A verba de representação do Vice-Prefeito será igual à do valor fixado para o Prefeito Municipal.

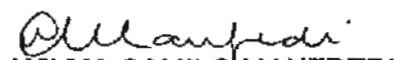
Art. 3.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1997.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de março de mil novecentos e noventa e seis (13/03/1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de março de mil novecentos e noventa e seis (13/03/1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa